

DECRETO Nº 4.189, DE 13 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Antônio Pires e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *Antônio Pires*, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Antonio Esperança nº 2.100, no Lote 07, da Quadra 07, do Loteamento denominado Teotônio de Brandão Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 54501, referente aos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1992, 1993, 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Antonio Esperança nº 2.100, no Lote 07, da Quadra 07, do Loteamento denominado Teotônio de Brandão Vilela, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 54501 (código 000346).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de abril de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

